

**CONSELHO REGIONAL DOS  
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL – CORE/RS**

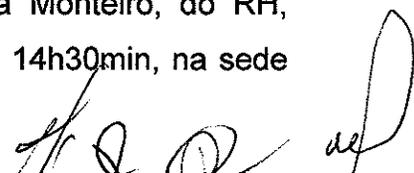
**ATA Nº 287/2017**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**

**REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2017**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 9 (nove) horas, na Sala da Presidência deste Conselho, sito na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079, Bairro Bela Vista, nesta Capital, iniciou-se a presente reunião, sob a direção do Diretor-Presidente, Senhor Uriel Simões Canarim, e atendendo a convocação, se fazem presentes o Diretor Vice-Presidente, Senhor Roberto Salvo, o Diretor-Tesoureiro, Senhor Rui Koetz de Moura e a Diretora-Secretária, Senhora Roberti Franzen, a qual foi convidada para secretariar os trabalhos. O Senhor Diretor-Presidente, agradeceu a presença de todos, dizendo da satisfação em tê-los aqui reunidos e solicitou à Diretora-Secretária para realizar a leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito e colocada em votação, sendo a referida aprovada sem ressalva e sem adendos. Iniciando os trabalhos desta Reunião o Senhor Diretor-Presidente comunicou: a) Que recebemos do Confere o Ofício nº 009/2017, datado de 21/02/2017, com referência ao Relatório da C.P.A., referente ao exercício de 2016, com a seguinte CONCLUSÃO: “Ante o exposto, concluímos nossos exames ratificando que o objetivo dos trabalhos foi prestar assessoria preventiva contábil, administrativa e de gestão, visando à análise dos controles internos existentes no CORE/RS para o adequado acompanhamento das atividades operacionais e contábeis no exercício de 2016”. O referido Ofício 009/2017 entende que não há retenção e recolhimento de INSS e IRRF, sobre os Jetons pagos para os Conselheiros da Entidade, já que o Jeton é um subsídio concedido a membros de órgãos públicos por gastos com transporte e alimentação quando convocados para reuniões ordinárias ou extraordinárias, possuindo caráter indenizatório. No caso do INSS o fato gerador para o recolhimento de encargos da seguridade social é caracterizado por pagamento da verba remuneratória. Desta feita conclui-se pela não incidência do INSS sob e Jeton, que é indenizatória. b) O Diretor Vice-Presidente deste Regional esteve presente na reunião do Observatório Social de Porto Alegre, no dia 14 de março, às 18h, ocasião em que fora

Observatório Social de Porto Alegre, no dia 14 de março, às 18h, ocasião em que fora entregue o Termo de Cooperação Técnica entre este Conselho Regional e o Observatório Social do Brasil, devidamente assinado pelas partes. Este Termo de Cooperação tem por objetivo, considerando os serviços prestados pelo OSB, por meio da Rede dos Observatórios Sociais em todo o Brasil, em prol da comunidade local através de ações de controle e vigilância social e de educação fiscal, contribuindo para a transparência e a melhor qualidade na aplicação dos recursos públicos, bem como pelas ações de mobilização das empresas para inserção no mercado de compras públicas. O CORE/RS se compromete a apoiar o trabalho dos Observatórios Sociais sediados no Estado do Rio Grande do Sul, oferecendo gratuitamente, mediante planejamento, disponibilizando membros da diretoria para responder a questionamentos sobre a profissão de Representante Comercial e sua atuação junto ao mercado e as representadas. c) Que sobre a parceria do Termo de Cooperação entre o CORE/RS e a SULGÁS, será necessário realizar novo convênio e não aditivo, conforme determinado em reunião na quinta-feira passada, dia 16, às 13h, realizada na sede da SULGÁS, sendo o CORE/RS representado pelo Diretor Vice-Presidente. Salientou que a Petrobras Distribuidora não fará parte do convênio, porém as demais bandeiras continuarão a atender e cobrirão todas as regiões de nosso Estado. Desta forma aguardaremos o pronunciamento da SULGÁS para marcarmos a assinatura do novo convênio. d) Que essa Diretoria Executiva optou pela aquisição de prédio comercial, que deverá preencher as necessidades para instalar a futura sede deste Regional. Desta forma, serão adotadas as medidas legais cabíveis e o atendimento às normas aplicáveis ao processo de compra da nova sede. Cumpre salientar que o prédio por nos pretendido localiza-se na Av. José de Alencar, nº 1121, bairro Menino Deus, nesta Capital, atendendo as necessidades deste Conselho como um todo, ou seja propiciará um atendimento de excelência ao Representante Comercial Gaúcho, bem como ofertará boa estrutura para o funcionamento das atividades fim do Conselho. O imóvel, além de possuir um excelente custo benefício possui grande estrutura e área, possibilitando que todas atividades que hoje são oferecidas ao Representante Comercial possam ocorrer em um único local, com qualidade e conforto. O imóvel em questão localiza-se em bairro eminentemente comercial, que dispões de ótima infraestrutura, comercio variado, restaurantes, agencias bancarias, hospitais e transporte coletivo para todos bairros de Porto Alegre, faz parte integrante desta ata o memorando 022/2017. e) A Sra. Maranilda Monteiro, do RH, participou de reunião da Câmara de Educação, em 07 de março, às 14h30min, na sede



Federal/LDBEN nº 9394/96 Art. 82; Resolução CNE nº 06/12 Art. 21 & 3º, 4º e 5º; Lei Federal nº 11.788/2008 Art 5º; 2- Mantenedoras e Mantidas (Empresas; ONGs; Instituições; Escolas; Faculdades; Universidades; 3- Cursos de Qualificação Profissional – Livres e Itinerários de Cursos Técnicos. Foi discutido sobre os estágios obrigatórios e opcionais, Lei nº 11.788/2008 que tem como objetivo ser um ato educativo escolar supervisionado, que visa à preparação para a vida cidadã e para o trabalho. Tem também como proposta resguardar os direitos da empresa concedente. Foi solicitado que as Instituições de Ensino, na pessoa do supervisor, fiquem atentos ao cumprimento da Lei e qualquer irregularidade devem denunciar na Secretaria de Educação ou no Conselho Nacional de Educação. Foi ressaltado que ao contratar estagiário, deve-se estar ciente que não é para substituir um funcionário, que o estagiário vem para aprender. f) Visando a qualificação e agilidade na elaboração da revista “Boletim Informativo” e dos demais materiais de comunicação do CORE/RS, através de um programa específico para diagramação, foi autorizado por esta Diretoria Executiva, a participação do funcionário Alexandre Foschiera Bisognin, Auxiliar Administrativo, do setor de Comunicação/Marketing, ao curso Adobe InDesign ministrado pela Escola 4ED, com aulas às terças e quintas-feiras, das 9h às 12h, no período de 14 de março a 06 de abril. E por não haver mais nada a ser tratado, o Senhor Diretor-Presidente, franqueou a palavra a quem quisesse fazer qualquer observação, não havendo ninguém a usá-la, à reunião foi declarada encerrada que, para constar, foi mandado lavrar a presente ATA que vai assinada por mim, Roberti Franzen, Secretária e pelos demais. Porto Alegre, 21 de março de 2017. -----

  
**Uriel Simões Canarim**  
**Diretor-Presidente**

  
**Roberto Salvo**  
**Diretor Vice-Presidente**

  
**Roberti Franzen**  
**Diretora-Secretária**

  
**Rui Koetz de Moura**  
**Diretor-Tesoureiro**